

LEI MUNICIPAL Nº 821

DE, 28 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza utilização do superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de Crédito Suplementar.”

O Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte-PA, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de **R\$ 3.400.625,82** (três milhões, quatrocentos mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) oriundos de aporte financeiro feito de outras instituições, e **R\$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais), oriundos de recursos próprios, para atender as dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas Destinações de Recursos.

<u>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMID</u>		
<u>2.379</u>	<u>Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMID</u>	
<u>3.1.90.04.00</u>	<u>Contratação por Tempo Determinado</u>	15.000,00
<u>3.1.90.11.00</u>	<u>Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil</u>	20.000,00
<u>3.1.90.13.00</u>	<u>Obrigações Patronais</u>	7.350,00
<u>3.3.90.14.00</u>	<u>Diárias – Pessoal Civil</u>	10.000,00
<u>3.3.90.30.00</u>	<u>Material de Consumo</u>	10.000,00
<u>3.3.90.33.00</u>	<u>Passagens e Despesas com locomoção</u>	2.000,00
<u>3.3.90.36.00</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</u>	5.650,00
<u>3.3.90.39.00</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	10.000,00
<u>3.3.90.40.00</u>	<u>Serv. Tecnologia Informação/Comunic. – PJ</u>	5.000,00
<u>3.3.90.47.00</u>	<u>Obrigações Patronais e Contributivas</u>	5.000,00
<u>4.4.90.52.00</u>	<u>Equipamentos e Material Permanente</u>	10.000,00
<u>SUB-TOTAL</u>		100.000,00

***	<u>Manutenção das Atividades da Casa do Idoso</u>	
<u>3.3.90.30.00</u>	<u>Material de Consumo</u>	50.000,00
<u>33.90.35.00</u>	<u>Serviços de Consultoria</u>	50.000,00
<u>3.3.90.36.00</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</u>	350.000,00
<u>3.3.90.39.00</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	250.625,82
<u>3.3.90.40.00</u>	<u>Serv. Tecnologia Informação/Comunic. – PJ</u>	10.000,00
<u>3.3.90.47.00</u>	<u>Obrigações Patronais e Contributivas</u>	5.000,00
<u>4.4.90.52.00</u>	<u>Equipamentos e Material Permanente</u>	45.000,00
	<u>SUB-TOTAL</u>	760.625,82
<u>2.381</u>	<u>Manut. Das Atividades Cons. Mun. do Idoso</u>	
<u>3.3.90.14.00</u>	<u>Diárias – Civil</u>	20.000,00
<u>3.1.90.30.00</u>	<u>Material de Consumo</u>	5.000,00
<u>3.3.90.36.00</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</u>	15.000,00
<u>3.3.90.39.00</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	10.000,00
<u>3.3.90.40.00</u>	<u>Serv. Tecnologia Informática/Comunic. – PJ</u>	5.000,00
<u>4.4.90.52.00</u>	<u>Equipamentos e Material Permanente</u>	5.000,00
	<u>SUB-TOTAL</u>	<u>60.000,00</u>
***	<u>Apoio as Entidades Filantrópicas</u>	
<u>3.3.50.43.00</u>	<u>Subvenções Sociais</u>	1.000.000,00
<u>3.3.90.30.00</u>	<u>Material de Consumo</u>	2.000,00
<u>3.3.90.36.00</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</u>	2.500,00
<u>3.3.90.39.00</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	3.000,00
<u>4.4.90.52.00</u>	<u>Equipamento e Material Permanente</u>	2.500,00
	<u>SUB-TOTAL</u>	1.010.000,00
<u>2.389</u>	<u>Realização da Conferência Municipal do Idoso</u>	
<u>3.3.90.30.00</u>	<u>Material de Consumo</u>	45.000,00
<u>3.3.90.36.00</u>	<u>Outros Serv. De Terc. Pessoa Física</u>	15.000,00
<u>3.3.90.39.00</u>	<u>Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica</u>	20.000,00

<u>SUB-TOTAL</u>		80.000,00
***	<u>Construção, Aquisição e Aparelhamento da Casa do Idoso</u>	
<u>4.4.90.51.00</u>	<u>Obras e Instalações</u>	1.000.000,00
<u>4.4.90.52.00</u>	<u>Equipamento e Material Permanente</u>	500.000,00
<u>SUB-TOTAL</u>		1.500.000,00
<u>TOTAL GERAL</u>		3.510.625,82

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desses CRÉDITOS ADICIONAIS, os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:

DR	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
111	<i>Outras Transferências Instituições</i>	3.400.625,82
	<i>Outros Recursos Próprios</i>	110.000,00
	TOTAL	3.510.625,82

Art. 3º - Para utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior para abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS, deverão ser observadas as restrições relativas aos recursos vinculados e respectivas destinações de recursos.

Art. 4º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superavit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, 28 de junho de 2022.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA